



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 63, DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução do Senado Federal nº 3, de 2009, para criar a Comissão de Comunicação (CCom), a Comissão de Esporte (CEsp), e a Comissão de Defesa da Democracia (CDD) e redefinir as competências e a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

AUTORIA: Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2023
(DA COMISSÃO DIRETORA)

Altera o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução do Senado Federal nº 3, de 2009, para criar a Comissão de Comunicação (CCom), a Comissão de Esporte (CEsp), e a Comissão de Defesa da Democracia (CDD) e redefinir as competências e a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Comunicação (CCom), com competência para opinar sobre proposições pertinentes à comunicação, e a Comissão de Esporte (CEsp), com competência para opinar sobre proposições pertinentes a desportos, e para transformar a Comissão Senado do Futuro em Comissão de Defesa da Democracia (CDD).

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72.

.....
IV – Comissão de Educação e Cultura (CE);

.....
XI – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT);

.....
XII – Comissão de Defesa da Democracia (CDD);

.....
XIV – Comissão de Segurança Pública (CSP);

.....
XV – Comissão de Comunicação (CCom);

XVI – Comissão de Esporte (CEsp).” (NR)

“Art. 77.

.....
IV – Comissão de Educação e Cultura, 27;

.....
XI – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, 17;

.....
XII – Comissão de Defesa da Democracia, 11;

.....
XIV – Comissão de Segurança Pública, 19;

.....
XV – Comissão de Comunicação, 17;

.....
XVI – Comissão de Esporte, 17.

.....” (NR)

“Art. 102. À Comissão de Educação e Cultura compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I – normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação;

.....” (NR)

“Art. 104-C. À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

.....
II – política nacional de ciência, tecnologia, inovação e informática;

.....
VII – (Revogado);

VIII – regulamentação, controle e questões éticas referentes a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, inovação tecnológica e informática;

.....” (NR)

“Art. 104-D. À Comissão de Defesa da Democracia compete opinar sobre questões relativas a:

I – defesa das instituições democráticas;

II – liberdade de expressão e manifestação;

III – liberdade de imprensa;

IV – liberdade política;

V – defesa do livre exercício do direito de voto;

VI – defesa do livre exercício dos Poderes constitucionais;

VII – defesa da ordem constitucional;

VIII – garantia da ordem pública;

IX – terrorismo;

X – direito de reunião;

XI – uso dos símbolos nacionais;

XII – atividades de informação e contrainformação; e

XIII – outros temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.” (NR)

“Art. 104-G. À Comissão de Comunicação compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

I – inovação e desenvolvimento científico e tecnológico das comunicações;

II – política nacional de comunicação;

III – regime jurídico das comunicações;

IV – liberdade de imprensa, meios de comunicação social e redes sociais;

V – serviços postais e de comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, internet, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI – regulamentação, controle e questões éticas referentes à comunicação;

VII – outros assuntos correlatos.” (NR)

“Art. 104-H. À Comissão de Esporte compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

I – normas gerais sobre desportos;

II - sistema desportivo nacional e sua organização;
III - política e plano nacional de educação física e desportiva;
IV – políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva;
V – justiça desportiva;
VI – outros assuntos correlatos.” (NR)

“Art. 107.

I –

.....
f) Comissão de Educação e Cultura: às terças-feiras, onze horas;

.....
k) Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática: às quartas-feiras, dezoito horas;

.....
n) Comissão de Defesa da Democracia: às quintas-feiras, às nove horas e trinta minutos;

o) Comissão de Comunicação: às quartas-feiras, nove horas;

p) Comissão de Esporte: às quartas-feiras, nove horas e trinta minutos;

.....” (NR)

Art. 3º O art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 3, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades, previstas no art. 104-G, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), obedecerá ao disposto nesta Resolução.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso VII do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º A partir de 1º de fevereiro de 2025, o art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.

.....

IV – Comissão de Educação e Cultura, 21;

.....” (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento e a Constituição são as cartas máximas que regem os trabalhos deste Senado Federal. E, como tal, devem espelhar a necessidade do povo, estando sempre atentos às novas realidades que se desenvolvem no seio da sociedade brasileira.

Em sua essência, o Regimento Interno do Senado Federal se traduz na construção das melhores práticas e ferramentas que permitam a condução eficaz do processo legislativo, garantindo respostas aos anseios e problemas enfrentados em nossa Nação.

Assim como toda construção, o Regimento está sujeito à reforma – mormente quando suas disposições já não mais se revelam como a melhor opção ao desenvolvimento e análise das proposições submetidas ao crivo desta Casa.

Uma das colunas principais sedimentada no Regramento deste Senado Federal é sua organização em comissões permanentes, que buscam garantir a análise e a construção legislativa de forma temática, permitindo aos parlamentares maior solidez e profundidade ao se debruçar sobre os projetos sujeitos à tramitação no Parlamento.

Nesse sentido, considerando o atual quadro do Brasil, é imperativo revisitarmos as comissões permanentes do Senado Federal, motivo pelo qual buscamos, com a presente a proposição, criar duas novas e importantes comissões permanentes: a **Comissão de Comunicação (CCom)** e a **Comissão**

de Esporte (CEsp), bem como transformar a atual Comissão Senado do Futuro na Comissão de Defesa da Democracia.

Em primeiro lugar, é preciso ressaltar que, nas últimas décadas, a comunicação e o esporte atingiram distintos patamares no Brasil e no mundo.

O Brasil é, hoje, uma potência no esporte mundial, conquistando o pódio mais alto em diversas modalidades. Entre outras tantas, além do futebol – paixão nacional –, podemos destacar o vôlei, o atletismo, a natação e a ginástica. Conquistas eloquentes que elevam o orgulho nacional e inspiram jovens atletas em todo o país.

Além disso, o esporte é uma ferramenta ímpar de inclusão social e desenvolvimento humano. O esporte não só é método de combate à violência e à criminalidade – oferecendo alternativas saudáveis e construtivas para jovens em risco – como também promove valores essenciais à formação humana: o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito. Sobretudo, o esporte é, pois, arma poderosa de mudanças positivas na sociedade brasileira.

Diante da criação de uma comissão especialista na temática do desporto, propomos também uma adaptação no número de membros da futura Comissão de Educação e Cultura, transformando de seus atuais 27 membros titulares para 21 a partir da terceira sessão legislativa da atual legislatura, ocasião em que serão novamente designados os membros que comporão as comissões permanentes da Casa, conforme preceitua o art. 79 do Regimento Interno do Senado Federal.

A comunicação, por sua vez, foi – e continua sendo – fator indispensável ao desenvolvimento do Brasil nas últimas décadas. A expansão da internet, a facilitação na aquisição de *smartphones*, a expansão da cobertura de redes móveis e a criação de novas tecnologias (como o 5G) tornaram o acesso à informação mais democrático e eficiente. Com o nascimento das redes sociais e das plataformas de *streaming*, a comunicação se tornou ainda mais presente na vida das pessoas, permitindo o compartilhamento de ideias e opiniões em tempo real e a possibilidade de acesso a uma variedade de conteúdos de entretenimento e informação.

A comunicação é hoje meio essencial para a promoção da transparência e da democracia no Brasil, se apresentando como forma de mobilização popular em prol de causas sociais e políticas, a exemplo de

movimentos pela igualdade de gênero, pela defesa dos direitos humanos e pela luta contra a corrupção.

Assim como as novas tecnologias na comunicação permitiram a divulgação de informações importantes para a sociedade e o monitoramento das instituições públicas e privadas, também se observou, por outro lado, a sua utilização enviesada e com propósitos impuros – como é o caso das *fake news*. Por conseguinte, a comunicação – construída nos pilares do direito fundamental da liberdade de expressão – é, mais que nunca, elemento de destaque no debate político e legislativo brasileiro. As discussões sobre o tema são complexas e enfrentam imensa divergência de opiniões, não havendo momento mais próprio para criação de comissão permanente com temática exclusiva.

Além da criação dessas duas importantes Comissões, a presente proposição visa estabelecer, no âmbito do Senado Federal, uma Comissão que terá uma importância ímpar no nosso sistema constitucional e democrático. Temos observado, nos últimos anos, diversas tentativas de minar o sistema democrático brasileiro, consubstanciadas em ataques constantes a veículos de imprensa, disseminação de notícias falsas, intimidações direcionadas a políticos e cidadãos que se manifestam contrariamente a ideias propaladas como “verdades”, ataques e ameaças contra membros dos Poderes constituídos, entre outros atos.

Como é sabido, no dia 8 de janeiro de 2023, ocorreu o mais grave ataque à democracia do nosso País na história recente: a invasão e depredação dos Palácios do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal.

Diante dessa escalada dos ataques à nossa democracia, é preciso que este Senado Federal permaneça cada vez mais vigilante e reafirme, a cada dia, o seu papel fundamental na defesa do Estado Democrático de Direito.

Para conferir maior eficácia a esse mister, sugerimos a criação de uma Comissão Permanente de Defesa da Democracia, local especializado onde poderão ser centralizados os debates acerca desse importante tema. Ressaltamos que a criação desse colegiado não criará despesas para a Casa, haja vista que propomos a transformação da hoje existente Comissão Senado do Futuro no novo colegiado, com o ajuste de suas competências.

Em conclusão, rogamos apoio às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores para a aprovação da presente proposição, que certamente será importante avanço nos trabalhos das comissões permanentes desta Casa da República, aprimorando a análise das matérias em tramitação neste Senado Federal.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.



Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal



Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO
1º Vice-Presidente

Senador RODRIGO CUNHA
2º Vice-Presidente



Senador ROGERIO CARVALHO
1º Secretário

Senador WEVERTON
2º Secretário



Senador CHICO RODRIGUES
3º Secretário

Senador STYVENSON VALENTIM
4º Secretário

Senadora MARA GABRILLI
1^a Suplente de Secretário

Senadora IVETE DA SILVEIRA
2^a Suplente de Secretário